

NO. PROCESSO: 2013.7.002704-3

SECRETARIA CORREGEDORIA INTERIOR

Data Cadastro: 17/05/2013

CLASSE..... CORREICAO - ORDINARIA

Partes:

ENVOLVIDO - COMARCA DE VIGIA

REQUERENTE - CORREGEDORIA DO INTERIOR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA – 11 a 12/03/2013

Período: 11 a 12/03/2013

INFORMAÇÕES INICIAIS

1- Localização do Fórum:

AVENIDA BARÃO DE GUAJARÁ, Nº. 1.140, BAIRRO CASTANHEIRA.

2- Situação jurídica do imóvel onde está instalado o Fórum:

Construção do Fórum foi feita com parceria da Prefeitura Municipal de Vigia, inaugurado em 2007. (cópia em anexo do Convênio entre a Prefeitura Municipal e TJE)

3- Disponibilidade de salas e sua utilização:

01 SALA DA DEFENSORIA PÚBLICA, 01 SALA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, 01 SALA DO PROTOCOLO, 03 SALAS DA SECRETARIA JUDICIAL, 01 SALA DO ARQUIVO DA SECRETARIA JUDICIAL, 01 SALA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA, 01 COPA, 01 SALA DO TERMO JUDICIÁRIO DE COLARES, 01 SALÃO DE JURI E AUDIÊNCIAS, 01 SALA DE ARMAS E OBJETOS APREENDIDOS, 01 GABINETE DO JUIZ.

4- Condições estruturais:

Apresenta rachaduras no revestimento da parte interna das paredes do Fórum, pintura interna em bom estado de conservação e a pintura externa precisando ser refeita.

5- Limpeza e higiene do local:

É realizada todos os dias, pela servidora cedida pela Prefeitura Municipal.

6- Condições do mobiliário:

Em bom estado de conservação, somente a mesa de audiência que precisa ser trocada.

7- Existência de residência oficial do juiz na Comarca.

SIM, TRAVESSA LAURO SODRÉ, S/N, CENTRO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

8- Considerações do juízo:

1 – O prédio se tornou pequeno para o grande volume processual e número de servidores; 2 – O prédio precisa de reforma e pintura, havendo rachaduras; 3 – Há poucos funcionários para o grande volume processual e os servidores do quadro funcional não têm treinamento adequado; 4 – Não há nenhum bacharel em Direito trabalhando na secretaria; 5 – A Comarca precisa de um carro para o deslocamento; 6 – O termo de Colares e o exercício da Jurisdição Eleitoral atarefam em demasia o magistrado, o desmembramento do termo de Colares já ajudaria nos esforços para imprimir celeridade aos processos em Vigia.

VARA ÚNICA

DOS MAGISTRADOS

9- Magistrado atual:

MAGNO GUEDES CHAGAS – ingresso em maio/2008

10- Períodos de ausência do juiz:

*02 a 31/5/2008 – Férias
2/6 a 1/7/2008 – Férias
1/7 a 30/7/2009 – Férias
7/1 a 5/2/2010 – Férias
2 a 31/5/2011 - Férias
11 a 30/9/2011 – Férias
21 a 30/4/2012 - Férias
2 a 16/5/2012 – Férias
15 a 29/6/2012 – Férias
9 a 18/11/2009 – Licença
25/3 a 8/4/2010 – Licença
6 a 15/7/2010 – Licença*

11- Designação de magistrado auxiliar para a unidade judiciária:

NÃO.

12- Cumula funções com outra atividade judiciária:

SIM. Responde pelo Termo Judiciário de Colares.

13- Acervo de autos em tramitação: () pequeno (X) médio () grande

14- Fluxo processual: () pequeno (X) médio () grande



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

15- Participação em mutirões e outras iniciativas (relacionar e descrever):

NÃO.

16- Inovações procedimentais e tecnológicas para o incremento da prestação jurisdicional.

Não. Em consonância como o cronograma da Corregedoria do Interior, o treinamento referente ao Programa Servidor Eficiente, estava previsto para os dias 29/10 e 5, 9 e 12/11/2012.

17- Últimos cinco magistrados com atuação na Vara:

	Nome	Entrada	Saída
1	MARIA ANTONINA ATHAYDE DO CARMO	14/08/03	01/06/04
2	FÁBIO PENEZI PÓVOA	01/07/04	01/08/05
3	RUBILENE SILVA ROSÁRIO	19/08/05	01/09/07
4	ANDRÉ LUIZ FILO-CREÃO GARCIA DA FONSECA	19/09/07	01/06/08
5	MAGNO GUEDES CHAGAS	05/06/08	Até a presente data

APOIO À JURISDIÇÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO E DEFENSORIA PÚBLICA

18- Presença do Ministério Público na Comarca:

DRA. ANDREA MOURA SANTOS SAMPAIO – (3 vezes, por semana).

19- Presença da Defensoria Pública na Comarca:

DRA. ANNALU FERREIRA MARINHO (Todos os dias).

20- Considerações do juízo:

Os processos têm demorado muito no Ministério Público, torna-se imprescindível a intervenção da Corregedoria do Interior perante a Corregedoria daquele órgão para imprimir agilidade aos feitos.

RECURSOS HUMANOS

21- Servidores do TJPA com atuação na Vara:

BENILMA GUTERRES NOGUEIRA	AUXILIAR JUDICIÁRIO
EDINALDO GOMES DOS SANTOS	ANALISTA JUDICIÁRIO (Diretor de Secretaria)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

FERNANDO OLINTO DA SILVA RAIOL	<i>afastado</i>
HILANEI SILVA RABELO	AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIO
IRINEU RABELO VILELA	ATENDENTE JUDICIÁRIO
LUIZ DE GONZAGA SIQUEIRA SILVA	OFICIAL DE JUSTIÇA
MARIA CÉLIA BRAGA ALVES	AUXILIAR JUDICIÁRIO
MARIA LUÍZA SOUSA SILVA	AUXILIAR JUDICIÁRIO
MARCO ANTÔNIO SARMENTO PINHEIRO	ATENDENTE JUDICIÁRIO
RAIMUNDO EVANDO DOS SANTOS MOREIRA	CHEFE DA UNAJ
RONALDO DA SILVA ARAÚJO	AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIO
SEBASTIANA MARIA DE SOUSA GOMES	ATENDENTE JUDICIÁRIO
SÍLVIA SILVA VARGAS MARÇAL	OFICIAL DE JUSTIÇA
VAGNER FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR JUDICIÁRIO
VICENTE LÚCIO DA SILVA DOS REIS	AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIO

22- Servidores cedidos de outros órgãos:

ROSA PATRÍCIA VILHENA SANTANA BORGES (AUXILIAR DE SECRETARIA)
MARILENE DA SILVA PALHETA (AUXILIAR DE SECRETARIA)
ROSE ANNE DA SILVA SIQUEIRA (AUXILIAR DE SECRETARIA)
HILAN SILVA RABELO (SERVIÇOS GERAIS)
ANTÔNIO MARIA MONTEIRO DA SILVA (SERVIÇOS GERAIS)
ANTÔNIO DO ESPÍRITO SANTO SIQUEIRA SILVA (MOTORISTA)
MARIA DAMIANA PAULINO DA SILVA (SERVENTE)

23- Considerações do juízo.

Não há espaço físico para outros servidores.

Os servidores existentes que fazem parte do quadro funcional são pouco eficientes, fazendo-se necessário um treinamento adequado para aumentar a produtividade destes.

APOIO À ATIVIDADE JURISDICIONAL

VEÍCULOS

24- Veículos

Não há.

INFORMÁTICA

25- Acesso à Internet:

Sim.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

26- Pontos de redes: <i>17 Pontos.</i>		
27- Sistema de gestão de processos: <i>LIBRA. Instalado em junho de 2011.</i>		
28- Serviço de comunicação eletrônica (e-mail): <i><u>tjepa063@tjpa.jus.br</u></i> <i><u>lvigia@tjpa.jus.br</u></i>		
29- Considerações do juízo: <i>A Comarca está sem carro há mais de 02 (dois) anos o que tem dificultado sobremaneira a prestação jurisdicional, face o tamanho da Comarca e a necessidade de deslocamento para o Termo Judiciário de Colares. Há computadores em número suficiente.</i>		
ATIVIDADE JURISDICIONAL		
30- Número de processos em tramitação no SAP XXI/ LIBRA: <i>Cível: 1.439</i> <i>Infância e Juventude: 54</i> <i>Penal: 1.666</i> Total: 3.105	31- Número de processos segundo a contagem física: <i>Cível: 1.416</i> <i>Infância e Juventude: 99</i> <i>Penal: 589</i> Total: 2.104	
32- Os autos processuais são cadastrados no sistema? <i>SIM.</i>	33- Os atos judiciais são cadastrados no sistema? <i>SIM.</i>	
34- Discriminação do acervo:	Quantidade	
Natureza	SAPXXI / LIBRA	Contag em Física
Cíveis (excluídos os da Meta 2)	<i>1.344</i>	<i>1.248</i>
Cíveis – Meta 2/2009	<i>95</i>	<i>98</i>
Cíveis – Meta 2/ 2010	<i>1.117</i>	<i>70</i>
Execução Fiscal	<i>136</i>	<i>1</i>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

Ação Civil Pública (excluídas as de Improbidade Administrativa)	4	4
Ação Civil Pública (Improbidade Administrativa)	1	1
Ação Popular	1	1
Cartas Precatórias	78	21
Reclamação Cível (Lei Nº 9.099/95)	NI	NI
Infância e Juventude – ato infracional	54	99
Guarda de menor	41	52
Adoção	4	10
Tutela	9	9
Estado de risco	NI	NI
Penais – réu preso	35	24
Penais – réu solto	1.631	324
Penais – Meta 2/2009	619	29
Penais – Meta 2/2010	1.243	9
Júri	3	3
Habeas Corpus	12	NI
Inquérito Policial – indiciado preso	2	30
Inquérito policial – indiciado solto	NI	NI
Termos Circunstanciados de Ocorrência (TCOs)	146	170

¹ NI = Não Informado. A informação não consta no SAP XXI.

35- A unidade judiciária tem cumprido o Manual de Rotinas – Processo Civil e Penal – Vol. 1 e Manual de Rotinas das Varas Criminais e de Execução Penal, disponível na página da CJCI, na internet?

Sim, sempre que necessário.

36- A unidade judiciária vem cumprindo a Meta 1 do CNJ?

ANO	AÇÕES DISTRIBUÍDAS	AÇÕES JULGADAS
2011	1.048	602
2012	1.194	515
2013 (Janeiro a fevereiro)	245	55

- A unidade judiciária possui pendências em relação a pedidos de liminares ou antecipação de tutela?

Não há pendência.

37- A unidade judiciária observa as prioridades legais (crianças, adolescentes, idosos, PNEs), inclusive com a identificação dos feitos através de etiquetas indicativas?

*VERMELHO – Réus presos;
AZUL - Infância e Juventude; e
AMARELHO - Idosos*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

38- A unidade judiciária tem cumprido as Metas 3 e 4/2011, do CNJ? (identificar a julgar em 2011 as ações penais relativas a delitos do júri distribuídas até 31/12/2007 e ultrapassar a fase de pronúncia nos feitos do júri distribuídos até 31/12/2008)
Não foram encontrados autos de processos criminais relacionados à Meta 3.
<i>Não há.</i>
Não foram encontrados autos de processos criminais relacionados à Meta 4.
<i>Não há.</i>
39- Quantidade de julgamentos realizados pelo Tribunal do Júri nos últimos 24 meses:
<i>08 (oito) julgamentos.</i>
40- Verificar as pendências na apreciação de comunicações de prisão em flagrante.
<i>Não há pendências.</i>
41- Verificar as pendências em relação a pedidos de decretação ou de revogação de medidas cautelares.
<i>Não há pendências.</i>
42- Verificar pendências em relação a pedido de benefício em favor de réu preso.
<i>Não há pendências.</i>
43- Caso não haja competência para a execução penal, qual o estabelecimento penitenciário vinculado à unidade judiciária?
<i>Complexo Penitenciário de Americano.</i>
44- Verificar se há processo de execução de pena restritiva de liberdade no regime aberto, combinado com o benefício do regime domiciliar (caso haja, verificar a regularidade da tramitação).
<i>Sim – com fiscalização regular</i>
45- Quantidade de menor infrator internado (medida definitiva):
<i>Não há.</i>
46- Quantidade de menor infrator internado provisoriamente: Com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias extrapolado:
<i>Não há.</i>
47- Quantidade de menor infrator cumprindo outro tipo de medida sócio-educativa:
<i>01 (Prestação de Serviço a Comunidade)</i>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

48- As medidas socioeducativas são executadas e fiscalizadas pela própria Unidade Judiciária correicionada (em caso positivo, indicar se existe recurso humano adequado – equipe interdisciplinar – e se os processos estão atualizados):

Sim, mais não há recurso humano adequado.

49- Os processos de réus presos estão com tramitação regular? (não preencher – privativo da Corregedoria)

Sim. Foram analisados e todos estão com tramitação regular.

50- Análise por amostragem de 10 (dez) processos existentes na unidade, nas classes abaixo. (separar dez processos das classes abaixo, para análise durante a Correição)

META 2/2009 DO CNJ – CÍVEIS

	N.º DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO	AÇÃO	TRAMITAÇÃO
1	0000135-84.2000.814.0063 30.11.2000	Ordinária de Cobrança	-Petição inicial, em 28.11.2000. Em 07.12.2000, o Juiz mandou emendar a inicial. Em 16.09.200, o juiz mandou citar a requerida para contestar. Em 30.01.2003, a prefeitura contestou a ação. Em 29.08.2003, o Município ingressou com Agravo de Instrumento. Em 09.10.2003, a defensoria Pública requereu que a Secretaria certificasse a data da juntada nos autos do mandado. A Juíza, em 11.11.2003, mandou a autora se manifestar sobre a contestação. O relator julgou extinto o Agravo. Em 16.10.2012, o juiz sentenciou o processo sem julgamento do mérito.
2.	20036000021-6 18.06.2003	Reintegração de Posse com Liminar	-Petição inicial, em 18.06.2003. Contestação em 18.11.2003. Em 27.03.2007, a Juíza suspendeu os efeitos da liminar



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

			<i>determinando a reintegração do requerido. Em 01.03.2010, o juiz proferiu despacho para os patronos do requerente se manifestar em 30 dias para produzir provas em audiência. Processo paralisado desde 01.03.2010. Deve o diretor de secretaria fazer conclusão ao juiz.</i>
3	0000503-74.2004.814.0063	<i>Processo de Execução</i>	<i>-Petição Inicial, em 30.08.2004. Citação dos executados, em 11.11.2004. A requerente (BASA) pediu a suspensão do processo. Processo suspenso desde 03.05.2005. Despachado pelo juiz, em 11.02.2011, sem cumprimento pela Secretaria. Paralisado desde 11.02.2011.</i>
4	063.2004.1.000268-8 27.08.2004	<i>Investigação de Paternidade</i>	<i>-Petição inicial, em 20.08.2004. Expedida carta precatória, em 28.02.2005, para a Comarca de Ananindeua. O juiz determinou renovar as diligências, em 23.10.2009. Processo paralisado. Deve o Diretor de Secretaria fazer conclusão ao juiz.</i>
5	0000111-52.2002.814.0063 03.07.2002	<i>Investigação de Paternidade</i>	<i>-Petição inicial, em 02.07.2002. Manifestação do requerido, em 01.09.2010. Despacho judicial, em 17.11.2011, no sentido de intimação da autora para constituir novo advogado em 30 dias. Paralisado sem cumprimento da Secretaria.</i>
6	0000522-76.2004.814.0063 22.09.2004	<i>Execução Fiscal</i>	<i>-Petição Inicial, em 14.10.2003. Despacho judicial mandando, em 09.11.2004, emendar a inicial. Carta precatória para Belém, em 06.08.2009.</i>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

			<i>Despacho judicial determinando a atualização do débito, em 11.09.2012. Deve a secretaria providenciar o cumprimento da ordem judicial</i>
7	0000019-06.2001.814.0063 02.03.2001	<i>Mandado de Segurança</i>	<i>-Petição inicial, em 01.03.2001. Concessão da Liminar, em 14.03.2001. O Município prestou informações, em 11.04.2001. Julgado improcedente o mandado, em 08.07.2008. Apelação recebida, em 30.07.2008. Contra-razões do recurso, em 12.08.2008. Processo encaminhado ao TJE, em 12.08.2008. O Tribunal conheceu do reexame necessário e negou provimento e na apelação, deu parcial provimento para deferir a gratuidade da justiça. Despacho judicial, em 30.08.2011, para cumprimento da sentença. Paralisado na secretaria desde 30.08.2011.</i>
8	063.2004.1.000220-4	<i>Ação Possessória</i>	<i>-Petição Inicial, em 17.07.2004. Processo sentenciado, em 18.12.2008. Apelação, em 30.03.2009. Despacho judicial, em 19.10.2012, sobre a tempestividade do recurso.</i>
9	0000590-48.2005.814.0063 28.09.2005	<i>Execução de Título Extrajudicial</i>	<i>-Petição inicial, em 24.08.2005. Em 06.10.11, despacho judicial para o autor se manifestar em 30 dias. Paralisado na Secretaria sem cumprimento. O Diretor de Secretaria deve fazer conclusão ao Juiz.</i>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

10	0000293-57.2004.814.0063 11.06.2004	Interdição	-Petição Inicial, em 09.06.2004. Após repetidas remarcações da perícia de Sanidade Mental de Ana Maria da Silva, foi por último marcada para o dia 20.12.2011, entretanto, o processo continua paralisado desde 17.11.2011. O Diretor de Secretaria deve fazer conclusão ao Juiz.
META 2/2010 DO CNJ – CÍVEIS			
N.º DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO		AÇÃO	TRAMITAÇÃO
1.	063.2006.1.000250-8 Distribuído em 04/08/2006	Pedido de Registro fora do Prazo	-Petição Inicial apresentada, em 03/08/2006; -Audiência realizada, em 21/11/2006, na qual foram ouvidos a requerente e 02 (duas) testemunhas, para, ao final, ser determinado a expedição de carta precatória ao Juízo de São João de Pirabas – PA a fim de colher informações junto ao Cartório de Registro de Pessoas Naturais; -Em 05/09/2007, houve o recebimento da resposta da Carta Precatória, a qual informou a não existência de assento de nascimento do requerente; -Em 24/10/2007, foi recebida manifestação do Ministério Público, que foi a favor da procedência da ação; -Em 31/10/2007, foi prolatada a sentença, que deferiu o pedido inicial e determinou a lavratura do assento de nascimento do requerente.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

2	063.2006.1.000274-0 Distribuído em 17/07/2006	Interdição Judicial	<p>-Petição Inicial interposta, em 17/07/2006;</p> <p>-Em 10/01/2007, a audiência deixou de ser realizada e, razão da Juíza Titular encontrar-se de férias e não ter sido possível a realização pela Juíza que estava respondendo pela Comarca;</p> <p>-Em 22/05/2007, a audiência novamente deixou de ser realizada em virtude da internação da Magistrada por problemas de saúde;</p> <p>-Em 19/07/2007, foi realizada a audiência, na qual compareceram a requerente e a interditanda. Nesta ocasião, foi concedida curadoria provisória à requerente e determinado a realização de perícia médico-psiquiátrica na interditanda.</p> <p>-Em 13/07/2010, o juiz despachou ordenando a citação do hospital para realização da referida perícia na interditanda;</p> <p>-O processo encontra-se parado, não tendo sido cumprido o despacho do Juiz.</p>
3	0000516-51.2006.8.14.0063	Pedido de Guarda	<p>-Petição Inicial interposta em 28/07/2006;</p> <p>-Em 10/01/2007, a audiência deixou de ser realizada em razão da Juíza Titular encontrar-se de férias e não ter sido possível a sua realização pela Juíza que estava respondendo;</p> <p>-Por razões diversas, a audiência foi adiada sucessivas vezes;</p> <p>-Por fim, foi marcado o dia 27/10/2009 para realização da audiência, a qual não ocorreu.</p> <p>-O processo encontra-se</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

			<i>parado, sem cumprimento do mandado de intimação.</i>
4	0000873-12.2006.8.14.0063	<i>Ação de Guarda Judicial</i>	<i>-Em 27/11/2006, foi interposta a petição inicial; -Em 27/03/2007, foi suspendida a audiência, tendo em vista o não cumprimento integral do despacho; -O processo encontra-se parado, aguardando a realização de estudo social por parte da Secretaria do Setor Social da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré – PA.</i>
5	0000607-81.2006.814.0063 <i>Distribuído em 11/08/2006</i>	<i>Ação de Investigação de Paternidade c/c Alimentos</i>	<i>-Petição Inicial interposta, em 07/08/2006; -Não foi apresentada contestação; -Em 09/07/2008, a defesa pugnou por prova testemunhal e por prova pericial (exame DNA); -Deferido o pedido, foram realizados os procedimentos para a coleta de material biológico para exame de DNA, sendo designado o dia 26/01/2011 para a referida coleta; -Em 26/01/2011, foi realizada audiência, na qual foi concedido o prazo de 30 dias para informar o endereço para citação do requerido; -Em 27/04/2011, a requerente informou o novo endereço do requerido; -O processo encontra-se parado, restando expedir novo mandado de intimação para o requerido.</i>
6	063.2006.1.000327-6 <i>Distribuído em 15/09/2006</i>	<i>Divórcio Extraordinário Consensual</i>	<i>-Petição Inicial interposta, em 14/09/2006;</i>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

			<p>-Em 08/12/2006, as partes não compareceram à audiência, a qual foi remarçada;</p> <p>-Verificando que os autores do fato não promoveram atos necessários para o prosseguimento da ação, foi prolatada sentença, em 27/04/2010, extinguindo o processo sem resolução de mérito.</p>
7	2006500049-3 Distribuído em 24/02/2006	Execução de Sentença	<p>-Em 22/02/2006, foi proposta a ação;</p> <p>-Em 24/04/2007, de acordo com o introduzido pela Lei 11.232/2005, foi determinado pelo juízo o desentranhamento das peças denominadas execução de sentença e seus respectivos documentos para serem juntados aos autos da ação ordinária;</p> <p>-Em 20/11/2011, o juízo da comarca deu vista às partes para manifestação;</p> <p>-O processo encontra-se parado.</p>
8	0000476-57.2006.814.0063 Distribuído em 21/06/2006	Reintegração de Posse com Pedido de Liminar em Tutela Antecipada	<p>-Em 21/06/2006, foi interposta a peça inaugural do feito;</p> <p>-Em 14/11/2006, deixou de ser realizada audiência em virtude da falta de energia elétrica;</p> <p>-Em 30/11/2006, foi realizada audiência, na qual foi determinado o trâmite da ação pelo rito ordinário e indeferido o pedido de liminar;</p> <p>-A contestação foi apresentada, em 11/12/2006;</p> <p>-Em 26/04/2007, foi apresentada réplica;</p> <p>-Em 13/01/2010, não foi realizada audiência prevista,</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

			<p>vez que a juíza responsável estava realizando audiências na Comarca de São Caetano de Odivelas;</p> <p>-Em 07/04/2010, a audiência foi realizada; entretanto, tendo em vista a possibilidade de conciliação, a mesma foi redesignada. Ademais, ordenou-se a realização de perícia técnica na área em litígio;</p> <p>-Em 23/06/2010, o juízo determinou a emenda da inicial, após verificar que a inicial não apontava a área sobre que versa o litígio, o qual foi apresentado pela parte em 27/10/2010;</p> <p>-De posse da emenda da inicial, foi concedido novo prazo para a parte requerida apresentar contestação, a qual foi protocolada em 29/04/2011;</p> <p>-Por fim, o processo encontra-se parado, aguardando apresentação de contra-razões à contestação desde o despacho do dia 03/10/2011.</p>
9	0000947-30.2006.814.0063 Distribuídos em 14/12/2006	Alimentos	<p>-A petição inicial foi apresentada, em 14/12/2006;</p> <p>-Em 25/04/2007, em audiência, as partes acordaram o valor a ser pago a título de pensão alimentícia;</p> <p>-O acordo não foi cumprido e, em 03/02/2009, a requerente promoveu execução das prestações alimentícias em atraso;</p> <p>-O requerido apresentou defesa, a qual foi rebatida pela requerente, tendo o Ministério Público emitido parecer favorável à ação de execução;</p> <p>-Em 26/05/2010, foi realizada</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

			<p>audiência, a qual não teve prosseguimento pelo não retorno de carta precatória intimando a requerente;</p> <p>-Foi apensada aos autos a ação anulatória de registro civil;</p> <p>-Em 15/03/2010, em processo apenso, o antes requerido propôs ação de exoneração de pensão alimentícia;</p> <p>-O processo aguarda contestação desde 23/04/2010.</p>
10	<p>0000433-78.2006.814.0063 Distribuído em 07/06/2006</p>	<p>Exoneração de Pensão Alimentícia</p>	<p>-A ação foi proposta, em 07/05/2006;</p> <p>-A contestação foi apresentada, em 21/09/2006;</p> <p>- Em despacho datado do dia 05/10/2006, o juízo da Comarca concedeu prazo para réplica e mandou dar ciência ao Ministério Público;</p> <p>-Desde então o processo encontra-se parado.</p>
PROCESSOS ALEATÓRIOS- CÍVEIS			
N.º DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO		AÇÃO	TRAMITAÇÃO
1	<p>0001699-502012.8.14.0063 Distribuído em 26/10/2012</p>	<p>Execução de Alimentos</p>	<p>-A petição foi interposta, em 26/10/2012, requerendo pagamento referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2012;</p> <p>-Em 30/10/2012, o processo foi concluso;</p> <p>-Em 31/10/2012, foi exarado despacho concedendo 03 (três) dias para o requerido demonstrar que fez, ou comprovar a impossibilidade de fazer o depósito da dívida requerida;</p> <p>-Desde então o processo</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

			<i>encontra-se parado.</i>
2	<i>0000603-12.2011.814.0063 Distribuído em 17/07/2011</i>	<i>Execução de Alimentos com Pedido de Prisão Civil</i>	<i>-Petição inicial data de 05/07/2011; -Em 02/08/2011, o juízo da Comarca despachou concedendo prazo de 05 (cinco) dias para que o requerido provasse que já havia realizado o pagamento ou a sua impossibilidade de o fazê-lo; -Em 02/12/2011, o executado apresentou defesa, requerendo o número da conta corrente e a suspensão do presente feito até o seu total cumprimento; -O processo foi concluso em 06/06/2012, tendo o juízo da Comarca emitido despacho, no mesmo dia, concedendo 03 (três) dias para comprovar o pagamento do feito; -Com o fim de cumprir o referido despacho, expediu-se carta precatória para a Comarca de Calçoene – AP. A mesma ainda não foi cumprida.</i>
3	<i>0000030-43.2010.814.0063 Distribuído em 14/01/2010</i>	<i>Execução Contra devedor Solvente</i>	<i>-Petição Inicial data do dia 14/01/2010; -O processo foi concluso para o juiz no dia 09/05/2012, tendo sido expedida certidão comprovando o pagamento de custas apenas no dia 15/05/2012; -Em 22/05/2012, o juízo da Comarca exarou despacho concedendo prazo de 03 (três) dias para pagamento sob pena de penhora; -Expirado o prazo, o fato ainda não foi certificado, e os autos ainda não foram conclusos ao</i>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

			juiz.
4	0000095-09.2010.814.0063 Distribuído em 27/01/2010	Manutenção de Posse	<p>-O requerente ajuizou ação em 27/01/2010, requerendo o processamento do feito e a expedição de liminar;</p> <p>-Em despacho datado do dia 17/03/2010, o juízo da Comarca designou audiência de justificação;</p> <p>-A mesma foi realizada no dia 25/05/2010, na qual não compareceram os requeridos, motivo pelo qual marcou-se nova data para audiência;</p> <p>-Em 15/09/2010, por não terem sido intimados 02 (dois) dos requeridos, foi marcada nova data para realização de audiência;</p> <p>-Em nova audiência realizado no dia 18/05/2011, na qual compareceram as partes, o juiz indeferiu a liminar e concedeu prazo para as partes contestarem, o que foi feito no dia 02/08/2011;</p> <p>-Em seguida, em derradeira audiência realizada no dia 07/02/2012, foi determinada a expedição de ofício à Prefeitura de Vigia solicitando a medição da área em litígio, além de determinar o comparecimento de oficial de justiça à referida área para certificar se lá existem moradias e quem nelas reside;</p> <p>-O processo encontra-se parado, pois ainda não foram cumpridas as determinações do juízo.</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

5	0000676-14.2010.814.0063 Distribuído em 07/06/2010	Ação Monitória	<p>-A ação foi proposta, em 07/06/2010, e teve seu deferimento em 15/06/2010;</p> <p>-O réu não apresentou contestação, e, por isso, foi proferida sentença no dia 10/02/2011, que julgou procedente a ação, condenando o réu ao pagamento da dívida, custas e honorários;</p> <p>-Apesar de expedido mandado de intimação, tal diligência não foi cumprida, tendo sido emitida certidão datada de 08/02/2012;</p> <p>-Por fim, em 15/03/2012, a parte autora requereu cumprimento de sentença;</p> <p>-O processo encontra-se parado, aguardando cumprimento de despacho, proferido no 28/05/2012, ordenando a certificação do trânsito em julgado da sentença.</p>
6	0000981-87.2011.814.0063 Distribuído em 07/12/2011	Divórcio Consensual	<p>-A ação foi proposta, por intermédio da Defensoria Pública, em 07/12/2011;</p> <p>-No mesmo dia houve a realização de audiência, na qual foi homologado acordo de vontade celebrado entre as partes;</p> <p>-Devido à renúncia do prazo recursal, a sentença transitou em julgado em audiência.</p>
7	0000480-45.2011.814.0063	Investigação de Paternidade cumulado com Pensão Alimentícia	<p>-Petição inicial data de 08/07/2011;</p> <p>-O requerido apresentou contestação, em 19/10/2011, a qual resultou em réplica, apresentada no dia 11/11/2011;</p> <p>-Foi designado o dia 27/03/2012 para coleta de material genético, o qual foi</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

			<p>devidamente realizado e remetido ao Laboratório de Genética Humana e Médica da UFPA;</p> <p>-Em 16/04/2012, a Defensoria Pública oficiou ao Hospital municipal de Vigia pedindo informações a respeito dos procedimentos utilizados na coleta de material, o qual foi devidamente respondido por aquele Órgão;</p> <p>-Por ter verificado que o procedimento na coleta de material genético não foi o adequado, o juízo da Comarca ordenou nova coleta de DNA no dia 16/05/2012;</p> <p>-De posse do resultado, que constatou a paternidade do requerido, a Defensoria Pública requereu a fixação de alimentos provisionais no dia 06/09/2012, o qual foi deferido pelo magistrado da comarca em sentença do dia 25/09/2012;</p> <p>-A sentença foi alvo de embargos de declaração e, por isso, foi devidamente modificada para conceder natureza definitiva ao feito, além de fixação de termo a quo da sentença;</p> <p>-Houve Apelação, interposta no dia 31/10/2012, perante o Juízo da Comarca;</p> <p>-O processo encontra-se parado aguardando a intimação da parte requerida para apresentar contra-razões de Apelação.</p>
8	0000334-58.2012.814.0063 Distribuído em 11/05/2012	Alvará Judicial	-Em 11/05/2012, foi solicitado autorização de viagens para adolescentes integrantes da Quadrilha Roceira Mirim Anjos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

			<p>da Fusão; -O Ministério Público, em manifestação datada do dia 06/06/2012, foi favorável à concessão do referido alvará, que foi devidamente expedido pelo juízo da comarca, o qual concedendo autorização para viagem no dia 14/07/2012.</p>
9	0000225-59.2011.814.0063 Distribuído em 16/03/2011	Reintegração de Posse c/c Pedido de Liminar	<p>-A inicial foi apresentada em 16/03/2011; Em decisão proferida, em 25/03/2011, o pedido de liminar foi indeferido, tendo o juízo marcado data para audiência; -A contestação do requerido foi apresentada, em 09/03/2012, a qual, em preliminar, pediu a decretação de litispendência, para, no mérito, pugnar pela improcedência da ação. -No dia 16/05/2012, em despacho, o juízo da comarca recebeu a apelação na ação de reconhecimento e dissolução de união estável (reconhecimento da litispendência), decretou a intempestividade da contestação e concedeu vista ao apelado para apresentar contra-razões; -O processo aguarda a intimação da parte para apresentar contra-razões.</p>
10	0000441-05.2012.814.0063 Distribuído em 29/05/2012	Ação Revisional de Contrato c/c Consignação em Pagamento e Pedido de Exibição de Documentos	<p>-O processo teve início com a apresentação da inicial no dia 29/05/2012; -Em despacho realizado no dia 30/05/2012, o juízo da comarca ordenou a citação da parte requerida para apresentar contestação; -A carta precatória solicitando o cumprimento da diligência foi</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

			expedida, em 06/09/2012, porém, aguarda retorno.
META 2/2009 DO CNJ – CRIMINAIS			
N.º DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO		AÇÃO	TRAMITAÇÃO
1.	063.2003.2.000039-4	Denúncia Homicídio Simples e Tentado	<p>-Em 16/04/2003, foi recebida denúncia ofertada pelo MP, designando-se audiência de qualificação e interrogatório para o dia 30/04/2003.</p> <p>-Em deliberação realizada em audiência, o magistrado designou data para inquirição de testemunhas e apresentação de defesa prévia por parte do acusado.</p> <p>-Na data de 31/07/2003, foi revogada a prisão preventiva do acusado, expedindo-se o alvará de soltura competente.</p> <p>-Em 10/09/2003, foi determinada a intimação da vítima sobrevivente para que apresentasse os laudos radiológicos e cirúrgicos conforme fora requisitado pelo MP.</p> <p>-Em face do não cumprimento da diligência o MP requereu expedição de Ofício ao Hospital que atendeu a vítima para que apresentasse com brevidade os respectivos laudos.</p> <p>-Em despacho, datado de 13/04/2005, foi determinado o cumprimento do requerido pelo MP.</p> <p>-O processo encontra-se paralisado em secretaria até a presente data sem cumprimento da decisão.</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

2	063.2001.2.000044-9 Distribuído em 17/12/2001	Denúncia Tráfico de Entorpecentes	<p>-A denúncia oferecida pelo MP foi recebida, em 22/01/2002, designando-se audiência de interrogatório dos acusados para o dia 23/01/2002.</p> <p>-Em 29/01/2002, foi apresentada a defesa prévia dos acusados.</p> <p>-Em 25/04/2002, foi realizada audiência de oitiva de testemunhas.</p> <p>-Em 02/07/2002, houve a concessão de liberdade provisória a um dos acusados para realização de tratamento de saúde.</p> <p>-Em 30/07/2002, a liberdade provisória foi estendida aos demais acusados.</p> <p>-Em 01/09/2010, foi determinada, em audiência, a expedição de carta precatória para oitiva de testemunhas.</p> <p>-O processo encontra-se paralisado em secretaria desde então, sem que a carta precatória tenha sido expedida.</p>
3	2003700026-9	Denúncia Crime de Transito	<p>-A denúncia oferecida pelo MP foi recebida, em 15/01/2003, designando-se audiência preliminar para o dia 13/03/2003.</p> <p>-Em 17/03/2003, foi apresentada defesa prévia pelo acusado.</p> <p>-Em 25/06/2003, foi realizada audiência de oitiva de testemunhas.</p> <p>-A defesa apresentou alegações finais, em 18/06/2004.</p> <p>-Em 30/09/2009, foi emitida certidão de intimação do advogado por "AR" para novamente apresentar razões</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

			<p> finais. -O processo encontra-se paralisado desde então. -O acusado está em liberdade.</p>
4	<p>063.2001.2.000039-0 Distribuído em 24/01/2001</p>	<p>Denúncia Lesão Corporal</p>	<p>-A denúncia oferecida pelo MP foi recebida, em 25/09/2001. -A audiência de qualificação e interrogatório do acusado foi realizada, em 14/03/2002. -Em 01/04/2004, foi realizada audiência de inquirição de testemunhas. -Em 25/10/2007, foi expedida carta precatória com a finalidade de intimação do acusado para comparecer à audiência de proposta de suspensão dos autos. -Em despacho, datado de 19/02/2008, foi determinado a secretaria que informasse acerca do cumprimento da referida precatória. -O processo encontra-se paralisado em secretaria até a presente data sem ter sido cumprida a determinação.</p>
5	<p>063.2005.2.000142-6 Distribuído em 26/04/2005</p>	<p>Denúncia Apropriação Indébita</p>	<p>-A denúncia ofertada pelo MP foi recebida, em 11/07/2005, designando-se audiência de qualificação e interrogatório do acusado para 18/10/2005. -Em 19/07/2005, foi expedida carta precatória com a finalidade intimação do réu. -Em 30/07/2008, houve deliberação em audiência, determinando-se a expedição de carta precatória para oitiva de testemunhas. -O processo encontra-se paralisado em secretaria até a presente data, sem se ter notícia</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

que os utilizam.

No que concerne aos recursos humanos, verifica-se que, muito embora haja um número suficiente de servidores para implementar (executar) as atividades rotineiras de uma Secretaria Judicial, o corpo funcional precisa de treinamento para o exercício das tarefas pertinentes ao Cartório Judicial, com o incremento da produtividade, da celeridade e da qualidade dos serviços de formação e incremento do processo judicial. Ademais, a Secretaria não tem, em seu quadro de pessoal, Analistas Judiciários bacharéis em Direito, o que vem comprometendo em demasia a prestação jurisdicional na Comarca, pois há um acervo de médio porte paralisado e concluso em Secretaria, compreendendo desde processos civis e criminais pendentes de cumprimento de despachos/diligências até processos já sentenciados, que aguardam apenas o cumprimento de atos ulteriores, para a devida baixa/arquivamento, assim como, uma quantidade razoável de cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, restando pendentes de cumprimento.

Constata-se ainda grande desproporção entre as ações distribuídas e sua tramitação, assim como baixa, no sistema on-line, das ações julgadas, nos anos de 2011 e 2012, em razão da subutilização dos recursos oferecidos pelo sistema LIBRA, a exemplo, da baixa realizada de forma equivocada ou não realizada em alguns feitos, situação que prejudica sobremaneira a produtividade do Magistrado da Comarca, com a inobservância do proposto na META 01 do CNJ.

A Secretaria está com uma grande quantidade de trabalhos retidos, apresentando petições iniciais a serem registradas e autuadas e 1.820 (mil, oitocentos e vinte) autos paralisados por falta de cumprimento do ato judicial a mais de 100 (cem) dias. Destarte, há processos das Metas 2/2009 e 2/2010 paralisados, em Secretaria, e sem cumprimento das diligências judiciais, desde a última Correição, em outubro 2012 (Anexo I).

Por outro lado, cabe ressaltar que o magistrado saneou alguns problemas constatados na Correição, realizada no mês de outubro de 2012, concernentes aos processos de menor infrator internado provisoriamente com o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias extrapolado, uma vez que, atualmente, não há processo em que o menor esteja cumprindo medida de internação, seja ela provisória ou definitiva, conforme certidões expedidas pelo Diretor de Secretaria.

Por fim, a guisa de conclusão, constata-se que foram envidados esforços para solucionar determinados problemas apontados na última correição, entretanto, permanecem as dificuldades relacionadas aos trabalhos da secretaria, havendo a necessidade de o Magistrado, como gestor da Unidade Judiciária, atuar no sentido de operacionalizar o aprimoramento e a otimização da atividade jurisdicional, com o planejamento, organização, direção e controle dos recursos disponíveis na Comarca.

RECOMENDAÇÕES:

Da análise dos problemas detectados, este Órgão Correicional apresenta as seguintes recomendações:

- 1) Que seja expedido ofício à Secretaria de Administração do TJ/PA solicitando, através do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

Departamento de Patrimônio e Serviços, ou outro competente, a realização de reparos nas rachaduras existentes nas dependências do Fórum e de pintura nas paredes externas do Prédio, a substituição da mesa de audiências por uma nova, bem como a aquisição de um veículo para viabilizar os trabalhos do Fórum.

À SECRETARIA JUDICIAL:

- 2) Que a Secretaria cumpra os despachos e diligências pendentes, inclusive os cumpridos de forma incompleta.
- 3) Que identifique os processos com delonga na tramitação, mormente os mais antigos na Vara, e as prioridades legais, imprimindo celeridade necessária ao andamento destes feitos, remetendo-os com urgência a apreciação do magistrado.
- 4) Que o magistrado realize um projeto de Gestão de Rotina na Vara, nos moldes do Projeto Eficiência do Conselho Nacional de Justiça, prevendo objetivos e metas a cumprir, de modo a auxiliar as atividades pertinentes à secretaria;

AO MAGISTRADO:

- 5) Que o Juízo envide esforços para sentenciar todos os processos remanescentes das METAS 2/2009, 2/2010, assim como, não deixe de observar o disposto na Meta 18 de 2013, ou seja, identificar e julgar, até 31.12.2013, as ações de improbidade administrativa e ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública, distribuídas até 31.12.2011.

VIGIA/PA, 12 DE MARÇO DE 2013.

Desembargadora Corregedora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

Juíza Auxiliar da Corregedoria DR.^a MARISA BELINI DE OLIVEIRA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

ANEXO I

PROCESSOS CÍVEIS ANALISADOS NA CORREIÇÃO ANTERIOR

Analisando os **10 Processos Cíveis mais antigos** constantes da Correição realizada no período de 22.10.12 a 26.10.2012, observou-se que, dentre eles, apenas o processo n.º 0000645-85.2006.814.0063 encontra-se paralisado desde 22.10.2012, por falta de cumprimento por parte da Secretaria, sendo que o Processo n.º 00000011-25.2000.814.0063 encontra-se na Secretaria aguardando desde 28.02.2013 resposta a ofício expedido. Os demais processos já foram sentenciados pelo magistrado e dado baixa no sistema.

Quanto aos **Processos da META 2/2009**, foram sentenciados e arquivados os processos de n.º: 2004.6.00324-9; 063.19999.6.000017-5; 2004.6.00394-5; 2004.6.000278-6; 2005.6.00198-2; 22005.6.00034-9; 2006.5.00260-6; 2005.6.00258-9. O Processo n.º 0000194-25.2002.814.0063 encontra-se na Secretaria desde 25.01.2013 aguardando cumprimento do mandado. O Processo n.º 2003.7.00071-4 é processo criminal.

Em relação aos **Processos da META 2/2010**, foram sentenciados os processos de n.º: 0063.2006.1.000041-1, 063.2006.1.00298-2, 063.2005.1.000093-8; 063.2006.1.000039-5; 2002.1.0000315; 20061000374-9. O processo n.º 063.2006.1.000167-0 foi julgado em 05.02.2013, entretanto, falta ser tramitado do gabinete do juiz para Secretaria. Os processos de n.º 20061000200-8, 20061000120-5 e 20061000256-2 encontram-se na Secretaria para cumprir despacho. O processo n.º 2006.1000192-9 foi encaminhado à Justiça Federal. O único processo que permanece paralisado sem qualquer movimentação é o de n.º 2009.00114-7, encontrando-se na Secretaria para cumprir despacho judicial desde 09.01.2002.

PROCESSOS CRIMINAIS ANALISADOS NA CORREIÇÃO ANTERIOR

Analisando os **10 Processos Criminais mais antigos** constantes da Correição realizada no período de 22.10.12 a 26.10.12, observou-se o seguinte: Processo n.º 063.2007.2000561-7, em 25.06.2008, o juiz marcou audiência para o dia 16.10.2008, encontra-se paralisado; Processo n.º 063.2005.2000422-7, desde 06.05.2008 falta cumprir o despacho judicial; Processo n.º 063.2005.2000294-3, julgado em 16.01.2013, aguardando arquivamento. O Processo n.º 0000224-56.2006.814.0063 foi julgado, em 07.02.2013; o Processo n.º 0000005-50.2009.814.0063 está aguardando cumprimento de despacho desde 04.11.2011(mandado de prisão); o Processo n.º 0000278-22.2008.814.0063 está aguardando mandado de prisão desde 23.01.2012; o Processo n.º 063.2004.2.000146 não foi localizado no sistema; o Processo n.º 2006.7.00006-4 também não foi localizado no sistema; o Processo n.º 063.2007.2000570-8 aguarda o cumprimento do despacho judicial desde 05.12.2007; e o Processo n.º 063.2005.2.2000388-0 aguarda o cumprimento de despacho desde 09.08.2010.

Em relação aos **Processos da META 2/2009**, o Processo n.º 0000001-20.2002.814.0063 foi sentenciado em 13.12.2012.

Quanto aos **Processos da META 2/2010**, verificamos que os processos de n.º: 2003.200196-4; 2006200396-1; 20062000148-1; 063.2006.2000012-4; 063.2006.2000430-2; 2006.2000228-4 e 2006200147-2 foram sentenciados, em 14.03.2007, mas ainda não houve a baixa no sistema. Os processos de n.º 0000058-13.2006.814.0063 0000120-91,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

2006.814.0063 encontram-se, respectivamente, com audiências marcadas para os dias 14.05.2013 e 19.03.2013. Quanto ao Processo n.º 000380-52.2006.814.0063, a audiência que estava marcada para o dia 17.01.2013 não ocorreu, aguardando a sua remarcação pelo juiz.

De forma genérica, conclui-se que os processos da Meta 2/2010 permanecem sem cumprimento dos mandados judiciais, desde a última correição, com pequena alteração concernente a dois processos em que as audiências foram marcadas para março e maio do ano em curso.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

			sobre a expedição da referida carta.
6	063.2005.2.000502-0 Distribuído em 27/02/2005	Denúncia Crime de Estelionato	<p>-Em 25/01/2006, o magistrado relaxou a prisão preventiva dos acusados.</p> <p>-A denúncia oferecida pelo MP foi recebida, em 11/06/2006, designando-se para o dia 23/11/2006 a audiência de qualificação e interrogatório.</p> <p>-Foram expedidas, em 21/08/2006, as cartas precatórias de citação dos denunciados.</p> <p>-Foram ouvidos apenas dois, dos três acusados, em 24/11/2006.</p> <p>-Foi reiterada a carta precatória de citação da terceira acusada para comparecer em audiência.</p> <p>-Em 09/11/2010, foi determinada a citação via edital dos acusados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentassem a defesa prévia, sob pena de revelia.</p> <p>-O processo encontra-se paralisado desde então, sem certificação acerca do decurso do prazo para apresentação da defesa.</p>
7	0000515-35.2005.814.0063 Distribuído em 01/09/2005	Denúncia Porte Ilegal de Arma de Fogo de Uso Permitido	<p>-Em 04/10/2005 foi relaxada a prisão em flagrante do acusado.</p> <p>-Em 13/02/2009, foi determinada a notificação do acusado para apresentação de defesa prévia.</p> <p>-Consta Certidão do Oficial de Justiça atestando que deixou de cumprir o mandado de citação por não ter encontrado o acusado.</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

			<p>-Em 21/01/2010, foi realizada a citação editalícia do acusado determinando que, no prazo de 30 (trinta) dias fosse apresentada a defesa escrita sob pena de revelia.</p> <p>-Em 14/05/2010, o magistrado determinou a suspensão do curso do processo e da prescrição, bem como, decretou a prisão preventiva do acusado.</p> <p>- Consta certidão da auxiliar de secretaria atestando que o acusado reside em endereço fixo na comarca, e jamais se afastou do distrito da culpa.</p> <p>-A defensoria pública apresentou pedido de revogação da prisão preventiva, em 21/09/2011.</p> <p>-O MP se manifestou favorável à revogação.</p> <p>-Em decisão, datada de 02/02/2012, o magistrado revogou a prisão preventiva do acusado, determinando a expedição do competente alvará de soltura.</p> <p>-O processo encontra-se paralisado, sem impulso oficial deste então.</p>
8	2002700006-4 Distribuído em 11/09/2002	Denúncia Tráfico de Entorpecentes	<p>-A denúncia oferecida pelo MP foi recebida, em 16/09/2002, designando-se audiência de interrogatório do acusado para o dia 11/12/2002.</p> <p>-Em 04/02/2003, foi realizada a oitiva das testemunhas de acusação.</p> <p>-Em 11/08/2006, foi realizada a oitiva das testemunhas de defesa, bem assim, foi determinada a citação editalícia de um dos acusados.</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

			<p>-O edital foi publicado, em 05/10/2006. -O processo encontra-se paralisado, sem impulso oficial desde então.</p>
9	<p>063.2005.2.000422-7 Distribuído em 28/10/2005</p>	<p>Denúncia Crime de Receptação</p>	<p>-A denúncia oferecida pelo MP foi recebida, em 28/11/2005, concedendo-se na oportunidade a liberdade provisória do acusado. -Em 07/03/2006, foi realizada oitiva do acusado, determinando-se a apresentação de defesa prévia. -Foi realizada audiência de oitiva de testemunhas. -Consta certidão de antecedentes criminais do acusado, atestando que este responde a mais dois processos. -Em 06/05/08, foi lavrado despacho pelo magistrado, abrindo prazo para apresentação das alegações finais. -Consta ainda certidão da secretaria atestando que o processo aguarda resposta do ofício encaminhado à vara de execuções penais, datado de 13/05/2008. -O processo encontra-se paralisado desde então, sem que o ofício tenha sido respondido.</p>
10	<p>063.2002.2.000105-8 Distribuído em 19/08/2002</p>	<p>Denúncia Lesão Corporal Grave</p>	<p>-O MP ofereceu a denúncia, em 14/10/2009. -Em 20/10/2009, o magistrado determinou que fossem juntados aos autos os antecedentes criminais dos réus, determinando a notificação destes para apresentarem defesa preliminar e, decorrido o prazo</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

			<i>para a defesa, que os autos fossem conclusos ao Juiz. -Os autos encontram-se paralisados desde então sem cumprimento do despacho exarado pelo magistrado.</i>
META 2/2010 DO CNJ – CRIMINAIS			
Nº DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO		AÇÃO	TRAMITAÇÃO
1	<i>2006.1.00436-2 Distribuído em 31/10/2006</i>	<i>Furto</i>	<i>-21/11/2006 – denúncia -13/12/2006 - recebimento da denúncia e designação de audiência de qualificação e interrogatório para o dia 15/02/2007, às 11:30. -24/04/2007 - termo de audiência de Interrogatório. -09/07/2008 - defesa preliminar. -23/07/2008 - Renovem-se diligências para o dia 04/11/2008, às 10:00. -04/11/2008 - termo de audiência. Deliberação: Diga o Sr. Oficial de Justiça, no prazo de 15 dias, se procedeu intimação do acusado. Após, conclusos. Obs.: Paralisado em Secretaria sem o cumprimento da deliberação.</i>
2	<i>2005.2.000483-4 Distribuído em 20/03/2007</i>	<i>Ameaça</i>	<i>-23/03/2007 – denúncia. -02/04/2007 - Recebimento da denúncia. -18/03/2009 - Termo de Audiência. Deliberação: Ao MP. 30/03/2009 - Manifestação do MP requerendo a intimação da vítima.</i>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

			<p>-14/04/2009 - mandou intimar a vítima para dizer, em 30 dias, se pretende oferecer representação. Obs.: Paralisando em Secretaria.</p>
3	20061.00297-1 Distribuído em 03/07/2006.	Art. 14 da Lei 10.826/03	<p>-29/05/2007 - denunciado. -18/06/2007 - recebimento da denúncia, mandando-se expedir Carta Precatória para audiência de qualificação, a ser designada pelo juízo deprecado. Obs.: paralisado em Secretaria sem o cumprimento do despacho.</p>
4	2006.2.000148-1	Lesão Corporal	<p>-31/05/2007 - denúncia. -18/09/2007 - recebimento da denúncia. -01/11/2007 - Termo de Audiência: Deliberação - Tendo em vista o que consta na certidão, abra-se vista ao MP. -20/11/2007 - manifestação do MP solicitando que seja oficiado ao TRE, na tentativa de obtenção do paradeiro da autora do fato. 05/12/2007 - deferiu o pedido do MP e mandou officiar. Obs.: paralisado em Secretaria sem o cumprimento do despacho.</p>
5	2006.2.000012-4	Tentativa de Homicídio	<p>-24/04/2007 - denunciado. -23/05/2007 - recebimento da denúncia -06/06/2007 - termo de audiência. Deliberação: decretada a Prisão preventiva do réu. -19/06/2007 - Mandado de prisão Preventiva. 26/09/2007 - despacho no</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

			<i>sentido de abertura de vistas ao advogado para a defesa prévia. Obs.: paralisado em secretaria sem cumprimento do despacho.</i>
6	0000380-522006.8140063 Distribuído em 24/05/2006	Tráfico	-07/06/2006 - denunciado -12/06/2006 - recebimento da denúncia. -06/07/2006 - Interrogatório. -07/03/2008 - designou o dia 24/04/2008, às 10:15. -13/09/2012- despacho designando data para oitiva das testemunhas sendo que no despacho não tem data e hora. Obs.: paralisado em secretaria.
7	2006.2.000164-1 Distribuído em 03/05/2006	Art. 12 da lei 6.368/76	-16/05/2006 - denunciado -30/05/2006 - mandou citar o acusado para apresentar defesa prévia e designou audiência para o dia 22/06/2005 às 9:30. -01/06/2006 - defesa prévia. -03/08/2006 - interrogatório. -07/08/2007 - termo de audiência de oitiva. Deliberação: oficial ao Tribunal Regional Eleitoral para que informe os dados cadastrais da mencionada testemunha, a pedido do MP. - 06/08/2008 - designou o dia 13/11/2008, às 12:00, para oitiva da testemunhas, requerida pelo MP. -14/04/2010 - termo de audiência - Deliberação: Diga o MP sobre a testemunhas faltosas. Após conclusos. -26/10/2010- Manifestação da defesa. Obs.: Paralisado em Secretaria.
8	0000120-91.2006.814.0063 Distribuído em 24/02/2006	Art. 157, 2, I e II do CPB.	-16/03/2006 - denúncia. -30/03/2006 - recebimento da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

			<p>denúncia -06/04/2006 - interrogatório. -20/04/2006 - termo de audiência de instrução e julgamento. -24/01/2008 - termo de oitiva de testemunhas - Deliberação: que o acusado seja submetido a perícia médico-legal e após intimar a defesa e o MP para no prazo de 03 dias apresentarem seus quesitos. Decorrido o prazo com ou sem apresentação de quesitos, oficie-se ao CPC Renato Chaves para o cumprimento da providência. Vistas às partes. Após, conclusos. Obs.: paralisados em Secretaria sem o cumprimento da deliberação em audiência.</p>
9	0000450-90.2006.814.0063 Distribuído em 13/06/2006	157 Caput do CPB	<p>-07/07/2006 - denúncia. -17/07/2006 - recebimento da denúncia. -13/09/2006 - interrogatório. 18/09/2006 - Defesa Prévia. 24/04/2007 - termo de audiência de oitivas das testemunhas. -19/06/2012- MP desistiu da oitiva da testemunha. 22/11/2012 - Termo de audiência. Deliberação: Vistas ao MP. -06/12/2012 - despacho remarcando audiência de instrução e julgamento para o dia 30/04/2013. Obs.: Ao diretor de Secretaria cumprir com URGÊNCIA o despacho do juízo.</p>
10	0000870-27.2006.814.0063 Distribuído em 24/11/2006	Homicídio simples	<p>-04/12/2006 - denunciado -12/12/2006 - recebimento da</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

			<p>denúncia. -19/12/2006 – Interrogatório, dando-se vistas ao MP para se manifestar sobre o pedido de liberdade Provisória. -20/12/2006 - Manifestação do MP. -09/01/2007 - Foi concedida a Liberdade Provisória. -16/05/2007 - Termo de audiência de oitiva de testemunhas. -14/02/2008 - foi expedida carta precatória à comarca de São Caetano de Odivelas para oitiva das testemunha - 24/06/2008 - foi devolvida a precatória. -05/03/2013 - foi remarcada audiência de oitiva de testemunha para o dia 11/07/2013 as 12:00. Obs.: Cumprir despacho do juízo.</p>
PROCESSOS ALEATÓRIOS – CRIMINAL			
N.º DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO		AÇÃO	TRAMITAÇÃO
1	0000042-17.2007.8.14.0063 22.01.2007	ART.214 e 224, A,B.CPB	-Denúncia, em 13.02.2007. Despacho judicial, em 15.01.2013. Foi expedida Carta precatória para comarca de Belém, em 17.01.2013.
2	0000188-17.2012.814.0063 03.04.2012	Furto Qualificado	-Denúncia, em 04.07.2012. Expedido Alvará de soltura, em 22.01.2013.
3	063.2008.2.000544-2 25.01.2008	Art.214 CPB	-Denúncia, em 27.11.2008. Decretada a prisão Temporária, em 17.09.2008. Em 14.11.2008, expedido Alvará de soltura. Paralisado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

			<i>na Secretaria desde esta data.</i>
4	0000789-57.2011.814.0063 29.09.2011	Medida Protetiva	<i>-Em 05.10.2011, foi deferida medida protetiva, no sentido de afastamento do acusado do lar conjugal, bem como, de seu afastamento da vítima a uma distância de cem metros. Em 15.02.2012, o MP representou para que fosse decretada a prisão do acusado. Em 17.02.2012, foi decretada a prisão preventiva. Processo paralisado na Secretaria aguardando expedido do mandado de prisão.</i>
5	0000295-61.2012.814.0063 02.05.12	Roubo	<i>-Denúncia apresentada pelo MP, em 12.06.2012. Em 03.06.201, a Defensoria Pública requereu o relaxamento da prisão ilegal, bem como, a revogação da prisão cautelar caso o réu se encontrasse detido. Em 06.06.2012, foi revogada a prisão preventiva. Em 08.08.2012, foi proferida decisão determinando a citação do acusado para oferecer a defesa preliminar. Em 22.10.2012, foi expedida Carta Precatória à Belém para citação dos acusados, objetivando-se a apresentação de sua defesa preliminar. Não se tem notícia do cumprimento. Deve o Diretor de Secretaria fazer a reiteração da CP.</i>
6	0000295-61;2012.814.0063 02.05.2012	Roubo	<i>-Denúncia oferecida pelo MP em 12.06.2012. Em 03.06.2012, a Defensoria requereu o relaxamento da Prisão preventiva, ou a revogação da cautelar, se o réu estivesse</i>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

			<p>preso. Em 06.06.12, foi revogada a prisão preventiva. Em 08.08.2012, foi prolatada decisão determinando a citação do acusado para oferecer a defesa preliminar. Em 22.10.2012, foi expedida Carta Precatória à Belém para citação do acusado, objetivando-se a apresentação de sua defesa. Não se tem notícia do cumprimento. Deve o Diretor de Secretaria fazer a reiteração da CP.</p>
7	063.2007.2.000543-5	Estupro	<p>-Denúncia, em 08.10.2007. Recebida denúncia, em 18.10.2007. Em 31.10.07, foi realizado o interrogatório do acusado. Em 29.11.2007, foi realizada a audiência de inquirição de testemunhas de acusação. Em 01.02.2008, foi apresentado o laudo de exame de corpo de delito. Em 09.04.2008, foi concedida a liberdade provisória do réu. Em 24.04.2009, foi revogada a prisão provisória. Foi expedido o Mandado de Prisão. Réu foragido. Paralisado na Secretaria sem conclusão. Fazer conclusão ao Juiz.</p>
8	0000361-25.2009.814.0063 17.04.2009	Roubo	<p>-Denúncia, em 28.04.2009. Em 25.06.2009, foi recebida a denúncia com a revogação da medida cautelar de um dos acusados. Em 15.03.2012, o Juiz decretou a Prisão preventiva do acusado Glauber Sandro Papaleo Araújo. Mandado de Prisão Preventiva expedido, em 15.04.2012. Processo paralisado.</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

9	0000576-08.2009.814.0063 26.06.2009	Homicídio Simples	-Denúncia oferecida, em 24.08.2009. Processo suspenso, em 07.06.2011, e foi decretada a prisão preventiva do acusado. Mandado expedido, em 27.07.2011.
10	0000018-45.2012.814.0063 30.01.2012.	Homicídio Simples	-Denúncia oferecida, em 07.02.2012. Em 09.05.2012, a defensoria requereu o deferimento da Liberdade provisória do acusado. Em 18.05.2012, foi recebida a denúncia. Em 25.07.2012, foi realizada a oitiva das testemunhas. Em 15.10.2012, o MP se manifestou pela pronúncia do réu. Em 13.11.2012, a Defensoria Pública requereu a impronúncia do acusado. Em 06.12.2012, foi pronunciado. Em 22.01.2013, foi expedida Carta precatória à Comarca de Santa Isabel-PA, para intimação do acusado acerca da sentença de pronúncia.
AÇÃO CIVIL PÚBLICA			
Nº DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO		AÇÃO	TRAMITAÇÃO
1.	0000743-68.2011.814.0063 Distribuição em 15.0.2011	Indisponibilidade de Bens	-05/08/2011 - Petição inicial. -26/09/2011 - recebimento da inicial e notificação do requerido para se manifestar no prazo de 15 dias. -05/11/2011 - Manifestação do requerido. -16/11/2011 - Ao autor para contra-razões. Obs.: paralisado em secretaria,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

			<i>sem cumprimento do despacho.</i>
2	<i>0000631.66.2011.814.0063 Distribuição em 21/07/2011</i>	<i>Obrigaç�o de Fazer com Pedido de Tutela Antecipada.</i>	<i>-27/06/2011 – Inicial. -05/08/2011 – Despacho: certificar eventual exist�ncia de a�o com objeto id�ntico a este proposto pelo MP. Obs.: paralisando em Secretaria, sem cumprimento do despacho.</i>
3	<i>0000346-70.2008.814.0063 Distribui�o em 30/04/2008</i>	<i>A�o Civil P�blica com pedido de liminar.</i>	<i>-29/04/2008 – Peti�o inicial. -08/05/2008 – concess�o de liminar. -30/06/2008 - agravo requerido pelo MP. -10/07/2008 – Despacho: Juntar x�rox do fax ao processo, ap�s, vistas ao autor para se manifestar sobre a contesta�o. -Ao MP para se manifestar sobre a contesta�o em 10 dias. -11/02/2009 - Manifesta�o sobre a contesta�o. -10/03/2009 – Despacho: diga o Estado em 10 dias sobre a necessidade de produzir provas em audi�ncia, bem como, sobre o julgamento antecipado da lide. Ap�s, conclusos. -31/08/2009 - designa�o do dia 28/01/2010, �s 11:00, para audi�ncia. -26/02/2010 – expedi�o de carta Precat�ria para Comarca de Bel�m. -12/01/2011 - Termo de audi�ncia- Delibera�o: oficiado ao IML para que proceda per�cia na cadeia local, devendo responder aos seguintes quesitos: condi�o de salubridade da Cadeia,</i>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

			<p><i>condições de segurança para manutenção de presos, quantas pessoas é possível comportar no espaço da cadeia. Com a chegada da perícia, voltam conclusos.</i></p> <p><i>-31/05/12 – Despacho: cumprir o determinado em audiência.</i></p> <p><i>-22/01/2013 – Despacho: oficial, com urgência, o que foi determinado em audiência.</i></p> <p><i>Obs.: Paralisado em Secretaria, sem o cumprimento do despacho.</i></p>
AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA			
Nº DO PROCESSO/ DISTRIBUIÇÃO		AÇÃO	TRAMITAÇÃO
1.	0000747-26.2009.814.0063 Distribuição 21/08/2009	Improbidade Administrativa	<p><i>-12/07/2009 - Petição inicial.</i></p> <p><i>-21/08/2009 - recebimento da ação.</i></p> <p><i>-31/08/2009 - ao MP</i></p> <p><i>-03/11/2009 - manifestação do MP requerendo resposta escrita preliminar dos fatos e prosseguimento do feito.</i></p> <p><i>-04/11/2009 – Despacho: cumprir o requerido pelo MP.</i></p> <p><i>Obs.: O Processo continua paralisado em secretaria, mesmo com as recomendações da última correição, em Outubro de 2012.</i></p>
INFÂNCIA E JUVENTUDE			
Nº DO PROCESSO/ AÇÃO/DISTRIBUIÇÃO		TRAMITAÇÃO	TRAMITAÇÃO
1	0000594-15.2009.814.0063	Representação por ato infracional análogo ao crime de Roubo	<i>-A representação oferecida pela Promotoria foi recebida, em</i>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

			<p>10/06/2009, oportunidade em que foi decretada a internação provisória do menor, pelo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.</p> <p>-Em 27/07/2009, foi revogada a internação provisória do infante.</p> <p>-A audiência de oitiva de vítimas e testemunhas vem sendo remarcada desde o dia 23/09/2009, em razão da não intimação do representado e seu representante legal para comparecerem ao ato.</p> <p>-Em 11/12/2012, foi lavrada certidão pelo oficial de justiça atestando que deixou de proceder com a intimação do representado em razão deste se encontrar preso no Centro de Triagem de Belém/PA.</p> <p>-Foi proferido despacho, datado de 08/01/2013, em que foi determinada a realização de audiência para o dia 09/05/2013.</p>
2	0000338-95.2012.814.0063 Distribuído em 14/05/2012	Representação por ato infracional análogo ao crime de Roubo	<p>-A representação foi ofertada pela Promotoria de Justiça, em 14/11/2012.</p> <p>-Em 12/12/2012, foi proferido despacho determinando para o dia 09/05/2013 a audiência de apresentação do menor.</p> <p>-O processo encontra-se aguardando a realização de audiência.</p> <p>-O menor encontra-se em liberdade desde 04/05/2012.</p>
3	0000461-93.2012.814.0063 Distribuído em 30/05/2012	Representação por ato infracional análogo ao crime de Roubo	<p>-A representação foi ofertada pela Promotoria de Justiça, em 22/10/2012.</p> <p>-Em 09/11/2012, foi proferido</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

			<p>despacho determinando para o dia 05/02/2013 a audiência de apresentação do menor.</p> <p>-A referida audiência foi remarçada para o dia 26/06/2013.</p> <p>-O processo encontra-se aguardando a realização de audiência.</p> <p>-O menor encontra-se em liberdade desde 24/05/2012.</p>
4	0000576-50.2011.814.0063 Distribuído em 08/07/2011	Representação por ato infracional análogo ao crime de Lesão Corporal (leve)	<p>A representação foi ofertada pela Promotoria de Justiça, em 14/10/2011.</p> <p>-Em 20/10/2011, foi proferido despacho determinando para o dia 08/02/2012 a audiência de apresentação do menor.</p> <p>-A audiência foi realizada, abrindo-se o prazo para a apresentação de defesa prévia.</p> <p>-Em 18/04/2012, foi realizada audiência de oitiva de testemunhas.</p> <p>-Em 29/01/2013, foi homologada por sentença, em audiência, a proposta de remissão feita pelo MP, aplicando-se à representada a medida sócio-educativa de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida pelo CREA, pelo prazo de seis meses.</p> <p>Em 05/03/2013, Certidão do meirinho atestando o cumprimento da intimação da representante legal da menor acerca da sentença proferida.</p>
5	0000825-24.2009.814.0063 Distribuído em 15/09/2009	Representação por ato infracional análogo ao crime de Estelionato.	<p>-A representação ofertada pela Promotoria de Justiça foi recebida, em 17/09/2009.</p> <p>-Em 12/12/2013, foi</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

			<p>homologada por sentença, em audiência, a proposta de remissão feita pelo MP, aplicando-se ao representado a medida sócio-educativa de prestação de serviços à comunidade a ser realizada na Delegacia de Polícia Civil de Vigia, pelo prazo de três meses.</p> <p>-Em 21/01/2013, Certidão do meirinho atestando o cumprimento da intimação dos representantes legais do menor acerca da sentença proferida.</p>
6	0000420-33.2010.814.0063 Distribuído em 10/01/2012	Representação por ato infracional análogo ao crime de Furto.	<p>-A representação foi oferecida pelo MP, em 30/03/2010.</p> <p>-A representação foi recebida pelo magistrado, em 26/04/2010, designando-se audiência de apresentação do representado para o dia 20/07/2010.</p> <p>-Em deliberação em audiência foi oficiado ao IML para que realizasse exame, a fim de determinar o grau de dependência química do representado.</p> <p>-Em 05/07/2012, foi determinada a expedição de ofício ao cartório de registro civil, a fim de que fosse encaminhada a Certidão de Nascimento do adolescente.</p> <p>-Em 20/11/2012, o Cartório respondeu ao ofício, informando que não pode localizar a certidão de nascimento do menor, em razão ausência de dados.</p> <p>-Em 22/11/2012, foi determinada a renovação da diligência, com a complementação dos dados</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

			<p>sobre o adolescente, viabilizando a busca pela certidão de nascimento do mesmo no cartório competente.</p> <p>-O processo encontra-se paralisado, sem cumprimento da diligencia.</p> <p>-O menor encontra-se em liberdade desde o dia 07/03/2010.</p>
7	0000824-50.2010.814.0063 Distribuído em 06/07/2010	Representação por ato infracional análogo ao crime de Estupro.	<p>-O menor foi autuado em flagrante no dia 05/07/2010.</p> <p>-A representação foi ofertada pela Promotoria, em 21/07/2010.</p> <p>-Em 14/07/2010, foi mantido o flagrante de ato infracional do menor, decretando-se a sua internação provisória pelo prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias, no CIAM (Centro de Internação de Adolescente Masculino).</p> <p>-Em 19/08/2010, foi realizada audiência de apresentação do menor.</p> <p>-Em 03/09/2010, foi lavrado alvará de desinternação do infante.</p> <p>-Em 14/10/2011, foi lavrada Certidão pelo Oficial de Justiça, informando que deixou de proceder com a intimação do representado para comparecer a audiência, em razão de ter mudado de endereço.</p> <p>-Em 07/11/2011, o MP requereu a juntada do exame de corpo de delito (lesão corporal, conjunção carnal e atos libidinosos diversos de</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

			<p>conjunção carnal) da vítima. -Em 11/11/2011, o magistrado determinou a expedição de ofício ao IML para juntada do laudo. -Em 09/11/2012, foi determinado o cumprimento do despacho com urgência. -Até a presente data o processo encontra-se paralisado em secretaria, sem cumprimento do despacho que determinou a expedição de ofício ao IML.</p>
8	0000419-38.2010.814.0063	Representação por ato infracional análogo ao crime de Roubo.	<p>-A representação foi ofertada pela Promotoria, em 30/03/2010, e recebida, em 26/04/2010, designando-se a audiência de apresentação do menor para o dia 20/07/2010. -Em 04/11/2010, foi lavrada Certidão pelo oficial de justiça, atestando que deixou de intimar o menor e seu representante legal, pois, se encontravam em alto mar realizando pesca, sem ter data de retorno confirmada. -Em 23/02/2012, foi lavrada Certidão pelo oficial de justiça, atestando que o menor e sua representante legal se mudaram para a cidade de Belém/Pa, razão pela qual deixou de conduzi-lo a audiência. -Em 11/06/2012, o MP requereu o cumprimento de diligências a fim de localizar o menor. -Em 09/11/2012, o magistrado determinou o cumprimento da diligência requisitada pelo MP. -O processo encontra-se paralisado em Secretaria até a presente data, sem</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

			cumprimento do referido despacho.
9	000728-45.2010.814.0063 Distribuído em 16/06/2010	Representação por ato infracional análogo ao crime de Roubo.	<p>-O processo fora sentenciado em 09/09/2010, aplicando-se ao representado a medida sócio-educativa de prestação de serviços à comunidade.</p> <p>-Em 08/03/2012, foi realizada audiência cientificando o menor e seu representante acerca da sentença, informando como local da prestação dos serviços o hospital municipal de Vigia.</p> <p>-Em 09/11/2012, foi determinada a expedição de ofício ao Hospital Municipal, para que este realize a fiscalização da medida, e remeta ao final, o relatório de frequência do representado.</p> <p>-O Processo encontra-se paralisado até a presente data, sem ter sido cumprido o despacho exarado pelo magistrado.</p>
10	0000521-13.2010.814.0063 Distribuído em 27/04/2010	Representação por ato infracional análogo ao crime de Roubo.	<p>-A representação foi oferecida pela Promotoria, em 27/04/2010.</p> <p>-Em 29/04/2010, foi designada audiência de apresentação do menor a ser realizada na data de 27/07/2010.</p> <p>-A audiência foi remarcada inúmeras vezes, em razão do não comparecimento do menor e seu representante legal.</p> <p>-Em 17/04/2012, o MP se manifestou requerendo a busca e apreensão do menos para que possa ser avaliada a necessidade de internação do adolescente.</p>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

			<p>-A medida de busca e apreensão foi determinada pelo magistrad, em 18/05/2012. -O processo encontra-se paralisado em secretaria até a presente data, sem cumprimento da determinação.</p>	
EXECUÇÃO PENAL (SE HOVER)				
<i>Não há</i>				
51- Considerações do juízo.				
<p><i>As debilidades da secretaria impedem andamentos mais céleres dos processos. Atente-se que há um número muito reduzido de processos conclusos para o juiz em relação ao volume processual total, denotando, assim, falta de celeridade da secretaria. Vale destacar, todavia, que regra geral, tem-se sentenciado mensalmente um número superior de feitos em relação às iniciais recebidas.</i></p>				
52- Alimentação dos sistemas de informação relacionados no endereço eletrônico				
<p>http://www.tjpa.jus.br/corregedoria/interior/sistemas.html.</p>				
Discriminação			Sim	Não
Sistema de Informações da Corregedoria			x	
Sistema Nacional de Bens Apreendidos			x	
Bacenjud			x	
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa				x
Infojud				x
Sistema Nacional de Controle de Interceptações				x
Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais			x	
Infoseg				x
Cadastro de Adolescente em Conflito com a Lei – CNAEL				x
Cadastro Nacional de Adoção – CNA				x
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas – CNACA				x
Inspeção – Estabelecimento de Aplicação de medida socioeducativa				x
53- Adequação do cumprimento de CARTAS PRECATÓRIAS recebidas de outro juízo.				
53-A. Cartas Precatórias cíveis em tramitação: 47		53-B. Cartas Precatórias criminais em tramitação: 71		53-C. Cartas Precatórias Infância e Juventude: 02



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

53-D. Relação das cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas:			
Número	Recebimento	Finalidade	Situação
0000696-94.2011.814.0063	22/08/11	Registro de penhora	Mandado entregue em 13/12/11
0000381-55.2011.814.0063	12/05/11	Citação	Expedir mandado
0000377-92.2011.814.0063	22/05/11	Intimação	Cumprir despacho
0000382-17.2011.814.0063	22/05/12	Prisão Civil	Cumprir despacho
063.2010.1.00133-2	22/12/10	Citação	Cumprir despacho Obs: sistema não abriu
063.2010.1.000395-7	11/05/10	Citação	Mandado entregue em 05/07/10
063.2010.1000996-3	03/12/10	Medida socioeducativa	Cumprir despacho
063.2010.000590-1	20/07/10	Citação	Cumprir despacho
0000314-78.2010.814.0063	11/03/10	Intimação	Mandado entregue em 08/04/10
54- Adequação da fiscalização do cumprimento de cartas precatórias expedidas a outro juízo:			
Sim.			
54-A. Verificar se a secretaria exerce algum tipo de controle.		54-B. Verificar se a secretaria costuma reiterar os pedidos de devolução.	
Sim, periodicamente.		Sim, através de e-mail e Ofício.	
55- INQUÉRITOS POLICIAIS			
55-A. Inquéritos pendentes de encaminhamento ao Ministério Público:			
Não há.			
55-B. Inquéritos remetidos à DEPOL para cumprimento de diligências:			
Inquérito	Capitulação penal	Data da	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

		remessa
0000189-02.2012.814.0063	art. 33, da Lei nº. 11.343/06	30/08/12
0000688-20.2012.814.0063	art. 155, caput do CPB	22/03/12
0000304-23.2012.814.0063	art. 121, § 2º, IV do CPB	05/07/12
0000809-48.2011.814.0063	art. 12, da Lei nº. 10.826/06	19/01/12
0000680-43.2011.814.0063	art. 218, caput do CPB	19/01/12
0000684-80.2012.814.0063	art. 121, caput do CPB	19/01/12
0000935-98.2011.814.0063	art. 155, § 4º do CPB	19/01/12
0000993-04.2011.814.0063	art. 213, caput do CPB	19/01/12
0000777-43.2011.814.0063	art. 121, § 2º, I e IV do CPB	19/01/12
0000989-64.2011.814.0063	art. 302, § único, I do CTB	19/01/12
0001890-95.2012.814.0063	Art. 121 c/c 14, II do CPB	22/01/13
0000008-92.2012.814.0063	Art. 163 do CPB	10/02/12
0000692-57.2011.814.0063	Art. 180 do CPB	19/01/12
55-C. Inquéritos remetidos ao Ministério Público:		
Inquérito	Capitulação penal	Data da remessa
0000959-67.2006.814.0063	Art. 33, da Lei nº. 11.343/06	17/10/2012
0001001-93.2008.814.0063	Exame de Sanidade	18/10/2012
56- PETIÇÕES:		
56-A. Petições Iniciais:		
Pendentes de Registro e Autuação: Cíveis: 57 Penais: 00	Pendentes de Conclusão: Cíveis: 00 Penais: 00	Pendentes de Despacho: 57
56-B. Petições Interlocutórias.		
Não Juntadas: 00	Não Remetidas à conclusão: 00	Não Despachadas: 00
57- Pendências da Serventia.		
57-A. Autos paralisados por falta de cumprimento de ato judicial (mais de 100 dias) 1.820 (dados que foram gerados pelo sistema LIBRA)		
57-B. Autos paralisados por falta de cumprimento de ato judicial (menos de 100 dias) Não há.		
57-C. Autos aguardando conclusão. Não há.		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

58- Mandados com carga em aberto para Oficial de Justiça			
Nome do Oficial		Quantidade	Data mais antiga
SILVIA VARGAS MARÇAL	Cível	18	05/03/13
	Penal	04	14/02/13
LUIZ GONZAGA SIQUEIRA SILVA	Cível	11	25/01/13
	Penal	05	25/01/13
59- Processos concluídos			
59- A. Há mais de 100 dias: 00		59- B. Há menos de 100 dias: 05	
60- Processos retirados com carga:			
60-A. Ministério Público: Cível: 00 Penal: 03	60-B. Defensoria Pública Cível: 04 Penal: 00	60-C. Advogados Cível: 08 Penal: 00	
Carga mais antiga Cível: 00 Penal: 15/01/2013	Carga mais antiga Cível: 17/01/2013 Penal: 00	Carga mais antiga Cível: 23/01/13 Penal: 00	
61- Relacionar os bens apreendidos, se houver, fazendo constar o número dos respectivos processos.			
Bem	Processo	Observação	
Relação em anexo.			
62- Considerações do juízo:			
Seria muito interessante o aperfeiçoamento do sistema libra para torná-lo mais fácil aos servidores. Observo haver muita dificuldade por parte dos servidores.			
- CONCLUSÕES / RECOMENDAÇÕES:			
No trabalho correicional realizado, inicialmente, observa-se que, as instalações do Fórum da Comarca de Vigia de Nazaré/PA se encontram em bom estado de conservação, apresentando somente rachaduras no revestimento da parte interna de algumas paredes e a pintura externa com a perda de seu matiz. No que tange ao mobiliário, observa-se o desgaste natural da mesa de audiências, o que requer sua substituição. As secretarias estão bem organizadas e os processos aparentam estar bem alocados. Todas as dependências possuem computadores novos, em quantidade compatível com o número de servidores			



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

que os utilizam.

No que concerne aos recursos humanos, verifica-se que, muito embora haja um número suficiente de servidores para implementar (executar) as atividades rotineiras de uma Secretaria Judicial, o corpo funcional precisa de treinamento para o exercício das tarefas pertinentes ao Cartório Judicial, com o incremento da produtividade, da celeridade e da qualidade dos serviços de formação e incremento do processo judicial. Ademais, a Secretaria não tem, em seu quadro de pessoal, Analistas Judiciários bacharéis em Direito, o que vem comprometendo em demasia a prestação jurisdicional na Comarca, pois há um acervo de médio porte paralisado e concluso em Secretaria, compreendendo desde processos civis e criminais pendentes de cumprimento de despachos/diligências até processos já sentenciados, que aguardam apenas o cumprimento de atos ulteriores, para a devida baixa/arquivamento, assim como, uma quantidade razoável de cartas precatórias recebidas e ainda não devolvidas, restando pendentes de cumprimento.

Constata-se ainda grande desproporção entre as ações distribuídas e sua tramitação, assim como baixa, no sistema on-line, das ações julgadas, nos anos de 2011 e 2012, em razão da subutilização dos recursos oferecidos pelo sistema LIBRA, a exemplo, da baixa realizada de forma equivocada ou não realizada em alguns feitos, situação que prejudica sobremaneira a produtividade do Magistrado da Comarca, com a inobservância do proposto na META 01 do CNJ.

A Secretaria está com uma grande quantidade de trabalhos retidos, apresentando petições iniciais a serem registradas e autuadas e 1.820 (mil, oitocentos e vinte) autos paralisados por falta de cumprimento do ato judicial a mais de 100 (cem) dias. Destarte, há processos das Metas 2/2009 e 2/2010 paralisados, em Secretaria, e sem cumprimento das diligências judiciais, desde a última Correição, em outubro 2012 (Anexo I).

Por outro lado, cabe ressaltar que o magistrado saneou alguns problemas constatados na Correição, realizada no mês de outubro de 2012, concernentes aos processos de menor infrator internado provisoriamente com o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias extrapolado, uma vez que, atualmente, não há processo em que o menor esteja cumprindo medida de internação, seja ela provisória ou definitiva, conforme certidões expedidas pelo Diretor de Secretaria.

Por fim, a guisa de conclusão, constata-se que foram envidados esforços para solucionar determinados problemas apontados na última correição, entretanto, permanecem as dificuldades relacionadas aos trabalhos da secretaria, havendo a necessidade de o Magistrado, como gestor da Unidade Judiciária, atuar no sentido de operacionalizar o aprimoramento e a otimização da atividade jurisdicional, com o planejamento, organização, direção e controle dos recursos disponíveis na Comarca.

RECOMENDAÇÕES:

Da análise dos problemas detectados, este Órgão Correicional apresenta as seguintes recomendações:

- 1) Que seja expedido ofício à Secretaria de Administração do TJ/PA solicitando, através do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO
COMARCA DE VIGIA DE NAZARÉ/PA

Departamento de Patrimônio e Serviços, ou outro competente, a realização de reparos nas rachaduras existentes nas dependências do Fórum e de pintura nas paredes externas do Prédio, a substituição da mesa de audiências por uma nova, bem como a aquisição de um veículo para viabilizar os trabalhos do Fórum.

À SECRETARIA JUDICIAL:

- 2) Que a Secretaria cumpra os despachos e diligências pendentes, inclusive os cumpridos de forma incompleta.
- 3) Que identifique os processos com delonga na tramitação, mormente os mais antigos na Vara, e as prioridades legais, imprimindo celeridade necessária ao andamento destes feitos, remetendo-os com urgência a apreciação do magistrado.
- 4) Que o magistrado realize um projeto de Gestão de Rotina na Vara, nos moldes do Projeto Eficiência do Conselho Nacional de Justiça, prevendo objetivos e metas a cumprir, de modo a auxiliar as atividades pertinentes à secretaria;

AO MAGISTRADO:

- 5) Que o Juízo envide esforços para sentenciar todos os processos remanescentes das METAS 2/2009, 2/2010, assim como, não deixe de observar o disposto na Meta 18 de 2013, ou seja, identificar e julgar, até 31.12.2013, as ações de improbidade administrativa e ações penais relacionadas a crimes contra a administração pública, distribuídas até 31.12.2011.

VIGIA/PA, 12 DE MARÇO DE 2013.

Desembargadora Corregedora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES

Juíza Auxiliar da Corregedoria DR.^a MARISA BELINI DE OLIVEIRA